

LEI Nº 227

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Presidente Juscelino, para o exercício de 1986, é estimada em Cr\$ 14.200.000.000 (quatorze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributaria	650.000.000
- Receita de Contribuições	330.000.000
- Receita Patrimonial	595.000.000
- Receita Agropecuaria	20.000.000
- Receita Industrial	75.000.000
- Receita de Serviços	50.000.000
- Transferências Correntes	5.232.521.000
- Outras Receitas Correntes	905.000.000

Cr\$ 7.857.521.000

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Créditos	1.500.000.000
- Alienação de Bens Múveis e Imóveis	900.000.000
- Transferências de Capital	1.333.082.000
- Outras Receitas de Capital	2.609.397.000

Cr\$ 6.342.479.000

Cr\$ 14.200.000.000

T O T A L

Art. 2º - A Despesa do Município, para o Exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada em Cr\$ 14.200.000.000 (Quatorze bilhões de duzentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias e seu desdobramento por elemento:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	
Pessoal	2.986.000.000
Material de Consumo	1.750.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos	1.078.000.000
Diversas Despesas de Custeio	153.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Transferências Intergovernamentais	60.000.000
Transferências Intergovernamentais	151.000.000
Transferências a Instituições Privadas	95.000.000
Transferências a Pessoas	190.000.000
Encargos da Dívida Interna	40.000.000
Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	150.000.000
	<u>Cr\$ 6.653.000.000</u>
DESPESAS DE CAPITAL	
Obras e Instalações	3.650.000.000
Equipamentos e Material Permanente	2.606.000.000
Diversos Investimentos	115.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	
Aquisição de Imóveis	450.000.000
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados	30.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	646.000.000
Amortização da Dívida Interna	50.000.000
	<u>Cr\$ 7.547.000.000</u>
	<u>Cr\$ 14.200.000.000</u>

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a:

- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento com recursos à abertura de

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

1986

créditos adicionais.
de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de Setembro de 1985



Júlio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Secretário